



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo a aquisição de fraldas geriátricas e infantis, itens básicos e essenciais para utilização dos pacientes acamados e especiais do município de São Martinho da Serra. Será realizada na modalidade Dispensa de Licitação nos moldes do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, para um período de 90 (noventa) dias, tempo suficiente para a finalização de processo licitatório interno e seguirá as exigências constantes dos itens abaixo.

1.1 DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS ITENS DO OBJETO

Item	Descrição do Produto	Quantidade em unidades	Preço médio	Valor total por Item
1	Fralda descartável infantil tamanho M	200	R\$0,730	R\$146,00
2	Fralda descartável infantil tamanho XXG	900	R\$0,870	R\$783,00
3	Fralda descartável adulto tamanho M	1.300	R\$1,305	R\$1.696,5
4	Fralda descartável adulto tamanho G	1.900	R\$1,490	R\$2.831
5	Fralda descartável adulto tamanho XG	300	R\$1,623	R\$486,9
Total				R\$5.943,40



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2. FUNDAMENTO LEGAL

Este termo está fundamentado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a contratação de empresas para aquisição de fraldas descartáveis para abastecer o almoxarifado da Unidade Básica de Saúde (UBS) de São Martinho da Serra, uma vez que o Pregão 09/2022, do Consórcio Intermunicipal da Região Centro (CIRC), do qual o município é participante está encerrado, e não possui previsão de abertura de um próximo pregão pelo CIRC.

3.2 Cabe ressaltar que a aquisição de tais itens é indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados aos pacientes que procuram atendimento na UBS do município.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1 A escolha da proposta mais vantajosa será decorrente de uma prévia pesquisa de mercado junto às empresas, sendo que o critério do menor preço presidirá na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo será através de pesquisas que estão juntadas no respectivo processo;

4.2 O preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante documentação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações;

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação inicia-se com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária e encerra-se com o pagamento integral;

5.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c as portarias Municipal 3506-2024 e 3505-2024.

5.3 A contratação terá como instrumento hábil de formalização a Nota de Empenho, de modo que esta terá força de contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado, bem como ter pessoal disponível para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

6.2 Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos, caso sejam adquiridos, deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde, situada à Avenida 24 de Janeiro, n.º 568, Bairro Centro, São Martinho da Serra/RS, CEP 97.190-000, de segunda a sexta das 08h às 12h, matutino e das 13h às 17h, vespertino, conforme especificações e quantidades constantes no item 1 deste Termo de Referência;

7.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;

7.3 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas);

7.4 A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 Os produtos devem ter validade mínima de 02 anos, da data efetiva de entrega, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior e, neste caso, a entrega dos mesmos não deve exceder 60 dias de sua fabricação;

7.6 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;

7.7 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

8.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

8.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, trazendo o número do empenho, objeto contratado, nº da conta, agência e banco.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.4 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante.

IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, devidamente atualizada;

V – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do contratante;

VI – Contrato Social com a última alteração na junta comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Saúde

Proj/Ativid. 2035 - Manutenção dos Serviços de Saúde Pública-ASPS

3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Valor: R\$ 5.943,40

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - No caso de descumprimento do contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1 De acordo com a análise da pesquisa de preços, inferimos que os mesmos se encontram compatíveis com o de mercado, inclusive inferiores aos praticados no Pregão 09/2022 do CIRC, vigente até o final do ano de 2023, conforme relatório em anexo;

11.2 Estima-se gastar cerca de R\$ 5.943,40 (Cinco Mil, novecentos e quarenta e três reais com quarenta centavos).

São Martinho da Serra, 16 de abril de 2024.

Mônica de Abreu Rodrigues
**Responsável pela
dispensação das fraldas**

Eloete Flores Pereira
Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8D7-ED6A-6C61-73E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÔNICA DE ABREU RODRIGUES (CPF 014.XXX.XXX-65) em 16/05/2024 10:53:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELOETE FLORES PEREIRA (CPF 621.XXX.XXX-00) em 20/05/2024 07:55:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D7-ED6A-6C61-73E9>